

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 02 / 2016

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE _____ JANEIRO DE 2016

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador _____

Vereador _____

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 02/ 2016

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 27 DE JANEIRO DE 2016, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:15HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

ATA Nº 02/ 2016

----- Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Sr. LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, por se encontrar fora do país em trabalho. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 24, da Reunião de 2015/12/09, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 26 de janeiro de 2016, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **656.488,51€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

- Quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

- Oitenta mil, cento e sessenta e um euros e sessenta e nove cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

DECISÕES DO PRESIDENTE

O Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2016/01/12, Proc. n.º 60/2001 - Deferir a Nuno Manuel Duarte Montez Neves Tomé, residente no Casal da Fonte Velha, nº 2, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, o pedido de legalização da ampliação de moradia e anexo, no Casal da Fonte Velha, nº 2, Freguesia de Atalaia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2016/01/13, Proc. n.º 35/1994 – Deferir a André Rodrigues Gonçalves, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote nº 5, 2º Direito – Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de recuperação de moradia, na Rua do Tejo, nºs 4 e 6, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2016/01/18, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Parecer Prévio Vinculativo para Aquisição de Serviços de Recolha, Transporte e Deposição de Resíduos de Construção (RCD) e Demolição em operador de gestão de RCD, incluindo aluguer de contentores

A informação sustenta:

“Por indicação superior, pretende a Autarquia proceder à aquisição dos serviços referidos em assunto. O valor da despesa não ultrapassará os 4.720,0€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Os referidos serviços enquadram-se no CPV 90511000-2 – Serviços de Recolha de Resíduos e, CPV 90512000-9 – Serviço de Transporte de Resíduos, sendo que os mesmos não se encontram previstos na listagem anexa à Informação nº 32, de 8 de Junho de 2015, com base na qual, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de dia 11 de Junho de 2015, foi emitido parecer genérico favorável à aquisição e renovação de contratos de aquisição de serviços.

A aquisição dos serviços referidos, conforme disposto supra, carece de parecer prévio a emitir pela Câmara Municipal.

Assim, e atendendo a que:

1. Se verifica a necessidade de proceder à aquisição dos serviços de Recolha, transporte e deposição de resíduos e construção (RCD) e demolição em operador de gestão de RCD, incluindo aluguer de contentores, por forma a assegurar o integral cumprimento do disposto nos artigos 76º e 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, alterada pela Lei nº 132/2015, de 4 de Setembro;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

2. Se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer das modalidades de relação jurídica de emprego público;
3. Será integralmente cumprido o regime legal aplicável, previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;
4. De acordo com informação dos Serviços de Contabilidade, a prestação do serviço encontra-se prevista no Plano de Actividades Municipais, existindo verba disponível;
5. Não se encontrando, a esta data, determinada a contraparte do referido contrato, o que apenas ocorrerá na sequência de procedimento pré-contratual que antecederá a aquisição de serviços, será garantido que o prestador não se encontrará em situação de impedimento;

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 6, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, conjugado com a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços referidos”.

DELIBERAÇÃO Nº 7/2016

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO (RCD) E DEMOLIÇÃO EM OPERADOR DE GESTÃO DE RCD, INCLUÍDO ALUGUER DE CONTENTORES”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2016/01/20, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

ASSUNTO: Parecer Prévio Vinculativo para Aquisição de Serviços de Elaboração de Certificados Energéticos para o Centro Escolar e Centro de Interpretação para Educação e Ciência e para o Pavilhão Desportivo e Escola D^a. Maria II

A informação sustenta:

“Por indicação superior, pretende a Autarquia proceder à aquisição dos serviços referidos em assunto. O valor da despesa não ultrapassará os 4.068,23€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Os referidos serviços enquadram-se no CPV 71314310-8 – Serviços de engenharia térmica de edifícios, sendo que os mesmos não se encontram previstos na listagem anexa à Informação nº 32, de 8 de Junho de 2015, com base na qual, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de dia 11 de Junho de 2015, foi emitido parecer genérico favorável à aquisição e renovação de contratos de aquisição de serviços.

A aquisição dos serviços referidos, conforme disposto supra, carece de parecer prévio a emitir pela Câmara Municipal.

Assim, e atendendo a que:

1. Se verifica a necessidade de proceder à aquisição dos serviços de Elaboração de Certificados energéticos para o Centro Escolar e Centro de Interpretação para Educação e Ciência e para Pavilhão Desportivo e Escola D. Maria II, por forma a assegurar o integral cumprimento do disposto nos artigos 76º e 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, alterada pela Lei nº 132/2015, de 4 de Setembro;
2. Se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer das modalidades de relação jurídica de emprego público;
3. Será integralmente cumprido o regime legal aplicável, previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;
4. De acordo com informação dos Serviços de Contabilidade, a prestação do serviço encontra-se prevista no PPI, existindo verba disponível;



5. Não se encontrando, a esta data, determinada a contraparte do referido contrato, o que apenas ocorrerá na sequência de procedimento pré-contratual que antecederá a aquisição de serviços, será garantido que o prestador não se encontrará em situação de impedimento;

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 6, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, conjugado com a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços referidos”

DELIBERAÇÃO Nº 8/2016

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CERTIFICADOS ENERGÉTICOS PARA O CENTRO ESCOLAR E CENTRO DE INTERPRETAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA, PAVILHÃO DESPORTIVO E ESCOLA D. MARIA II”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício Refª. OF/24/2016/DL/DRAPLVT de 2016/01/08, da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

ASSUNTO: Auto de Vistoria de Reclamação da exploração da Agro Pecuária Valinho, S.A., sita em Herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha / Processo 297/REAP – 000934/01/LVT



Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento, o Auto de Vistoria de reclamação da exploração da Agro Pecuária Valinho, S.A., sita na Herdade do Colmeiro, em Vila Nova da Barquinha, realizada no dia 4 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho.

O referido Auto de Vistoria em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2 de 2016/01/21, do Gabinete Técnico Florestal

ASSUNTO: Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Município de Vila Nova da Barquinha.

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Nova da Barquinha, que foi aprovado por Despacho de 4 de dezembro de 2015, do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P..

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

Documento: Informação nº 3 de 2016/01/25, do Gabinete Jurídico – Parecer Genérico Favorável

ASSUNTO: Lei do Orçamento de Estado de 2015 – Portaria nº 149/2015, de 26 de março / Contratos de Aquisição de Serviços

A informação sustenta:

“Por força do disposto no art. 12º-H, da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovado pela Lei nº 91/2001, de 20 de Agosto, mantido em vigor pelo nº 2 do artigo 7º da Lei nº 151/2015, de 11 de Setembro, foi prorrogada a vigência do Orçamento do Estado do ano de 2015 (Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro), até à entrada em vigor da lei do Orçamento o Estado para 2016.

Nos termos do nº 2 da referida norma legal, “*A prorrogação da vigência do Orçamento do Estado abrange o respetivo articulado [...]*”

Pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que procedeu à aprovação do Orçamento de Estado de 2015, doravante LOE 2015, e à semelhança dos Orçamentos de Estado dos anos transatos, contemplou o legislador, um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Nos termos do n.º 5, do artigo 75º, do referido diploma legal, carece de parecer prévio vinculativo, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

O parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é, segundo o disposto no n.º 12 da norma legal mencionada, da competência do Órgão Executivo e depende da verificação dos requisitos previstos na alínea a) e c), do n.º 6, bem como da alínea b), do mesmo número, com as necessárias adaptações, sendo os seus termos e tramites regulados pela Portaria referida no



nº 1, do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, ou seja, a Portaria nº 149/2015, de 26 de Março.

O referido diploma legal, a Portaria nº 149/2015, de 26 de Março, prevê no nº 1 do artigo 4º, que *“o órgão executivo pode autorizar o presidente da Câmara Municipal ou quem tiver competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido do artigo anterior”*, devendo contudo, especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar. A portaria referida, determina ainda que os contratos que venham a ser objeto de parecer genérico favorável *“não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de prorrogação”*.

Na linha interpretativa que vem sido firmada, todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no nº 8, do art. 75º da LOE de 2015, estão sujeitas a parecer prévio. De especial importância se revestem os contratos de prestação de serviços que visam satisfazer necessidades que decorrem do normal funcionamento dos serviços, e cuja satisfação se apresenta como necessária à prossecução das atribuições e fins cometidos a esta Autarquia.

No ano de 2015, por deliberação do Órgão Executivo Municipal de 9 de Janeiro de 2015, foi concedido parecer genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, sempre que a adjudicação ocorresse nos termos do disposto na alínea a), do n.º1 ou do n.º 4 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do artigo 128º, do mesmo Código, sendo que, as prestações de serviços que viessem a ser contratadas ao abrigo do parecer genérico favorável, teriam de obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- b) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacente às contratações a efetuar ao abrigo do parecer genérico.



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

- c) Verificação do cumprimento da redução remuneratória prevista no n° 1, do artigo 75° da LOE para 2015, caso seja aplicável.
- d) A autorização para assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n° 8/2012, de 21 de Fevereiro, e demais legislação aplicável.

Foi deliberado ainda, a concessão de parecer genérico favorável à renovação em 2015, de contratos de prestação de serviços cujo valor anual do contrato fosse inferior a 75.000€, e sempre que se encontrassem verificados os requisitos do números anterior e demais legislação aplicável.

Com entrada em vigor da Portaria n° 149/2015, de 26 de Março, foi solicitado e concedido parecer genérico favorável à renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços cujos objetos foram especificados por referências ao CPV, até um máximo de 10 por cada CPV, e cujo valor contratual fosse inferior a 75.000€.

Assim, em súmula, considerando que:

1 - A partir de 1 de Janeiro de 2016 nos encontramos num período transitório até à entidade em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016, mantendo-se em vigor, nos termos do art. 12-H da LEO, a vigência da Lei n° 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015;

2 - Durante o referido período, mantém-se em vigor o articulado da LOE 2015, designadamente, e entre outros, o seu art. 75°, que estabelece a exigência de parecer prévio para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços;

3 – Nos termos do art. 4° da Portaria n° 149/2015, de 26 Março, *“órgão executivo pode autorizar o presidente da Câmara Municipal ou quem tiver competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido do artigo anterior”*, devendo contudo, a autorização, especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar.



4 - Por despacho de V. Ex.^a, proferido sob a Informação nº 5, de 2 de Fevereiro de 2015, foi adotado como critério uniforme de aferição da identidade de objeto para efeitos do art. 113º do nº2 do CCP, o critério do CPV a partir do vocabulário Comum dos Contratos;

E por forma de assegurar o regular funcionamento dos serviços, promovendo a desburocratização e a célere tramitação dos procedimentos conducentes à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, submete-se à consideração superior que seja solicitado ao Digníssimo Órgão Executivo Municipal, autorização genérica favorável à renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços enquadráveis nos CPV's constantes do documento em anexo, até um número máximo de 10 por cada CPV, cujo valor contratual não ultrapasse os 75.000€, sendo que:

a) Os contratos de aquisição de serviços que venham celebrar-se ou renovar-se ao abrigo da autorização genérica, caso a mesma venha a ser concedida, devem cumprir integralmente os requisitos cumulativos previstos no nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015 e demais legislação aplicável, bem como deve encontrar-se assegurada, *in casu*, a conformidade legal da despesa.

b) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados ao abrigo da autorização genérica que venha a ser concedida, não poderão ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de prorrogação.

Mais se propõe a V. Ex.^a que a autorização genérica a solicitar ao Órgão Executivo Municipal, venha a produzir efeitos a 1 de Janeiro de 2016”.

DELIBERAÇÃO Nº 9/2016

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARECER GENÉRICO FAVAORÁVEL À RENOVAÇÃO OU CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 11 de 2016/01/22, da Divisão municipal de Desenvolvimento Social – Núcleo Cultura

ASSUNTO: Campeonato Regional de Danças de Salão – 1ª Eliminatória do Troféu José Casebre 2016 / Escola de Danças de Salão – Clube União de recreios de Moita do Norte

Síntese:

Por requerimento de 2016/01/22, veio a Diretora da Escola de Dança do Clube União de Recreios de Moita do Norte, solicitar a isenção do pagamento da taxa de licença de ruído, para o evento do Campeonato Regional de Danças de Salão, que irá ter lugar no próximo dia 30 de janeiro de 2016, no Pavilhão Desportivo de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 10/2016

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CLUBE UNIÃO DE RECREIOS DE MOITA DO NORTE, DO PAGAMETNO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO (8,11€)”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 1 de 2016/01/25, do Vereador Senhor Ricardo Honório



ASSUNTO: Clube União e Recreios – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

O Município tem um papel relevante na promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do concelho.

O Clube União de Recreios de Moita do Norte, tem vindo a desenvolver diversas atividades em variadas vertentes, impulsionando assim o desenvolvimento cultural e recreativo no concelho, tendo também cumprido com os requisitos estipulado no artigo 2º, do Regulamento para atribuição de Subsídios aos Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha.

Nestes termos, e por forma a dar continuidade ao desenvolvimento de atividades culturais e recreativas, o Vereador Senhor Ricardo Honório, propôs a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Clube União de Recreios de Moita do Norte.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 11/2016

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE UNIÃO E RECREIOS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, QUE O PRESENTE PROTOCOLO TERÁ EFEITOS A 1 DE JANEIRO DE 2016”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 2 de 2016/01/25, do Vereador Senhor Ricardo Honório

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração – Associação de Pais da Escola Ciência Viva

Síntese:

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Ciência Viva, tem vindo a desempenhar um papel ativo na implementação da componente apoio à família (CAF), bem como na dinamização de várias atividades com os alunos, assegurando as necessidades das famílias através da realização de várias iniciativas, quer de carácter social, ético, cultural recreativo, entre outros.

Nestes termos, e por forma a desenvolver uma cooperação que permita a prestação de serviços vocacionados para atendimento à criança, proporcionando-lhes uma oferta de atividades de animação socioeducativa, de acordo com as necessidades familiares reveladas, bem como no desenvolvimento de atividades diversas com os alunos, o Vereador Senhor Ricardo Honório propôs a celebração de um protocolo de Colaboração com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de Vila Nova da Barquinha.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 12/2016

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

PAIS DA ESCOLA CIÊNCIA VIVA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n° 01/16RC, de 25/01/2016, do Núcleo de Fiscalização Municipal

ASSUNTO: Gestão de Trânsito

Síntese:

Com vista à diminuição de perigo para os transeuntes que circulam a pé para a zona do cemitério da Freguesia de Praia do Ribatejo, foi proposto ao Órgão executivo Municipal, a execução de uma passadeira para peões na travessia da Rua Professor Mateus para a Rua Castelo do Zêzere.

A sinalética a colocar no local será:



Sinalização de perigo – 2 sinais A16ª – Passagem para peões



Sinalização de informação – 2 sinais – H7 – Passagem para Peões



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

A planta de localização da sinalização a colocar, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 13/2016

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 02/16RC, de 25/01/2016, do Núcleo de Fiscalização Municipal

ASSUNTO: Gestão de Trânsito

Síntese:

Com vista a dar cumprimento à notificação recebida pela ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de 2014/12/09, e garantir a segurança das crianças que frequentam o Parque Ribeirinho de Vila Nova da Barquinha, foi proposto ao Órgão Executivo a colocação de um sinal vertical de perigo A14 no início do estacionamento do referido parque, na Avenida dos Plátanos.

A sinalética a colocar no local será:



1 Sinal vertical A14 - Crianças

A planta de localização da sinalização a colocar, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 5).

DELIBERAÇÃO Nº 14/2016

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/01/2016

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 56/2016 a 228/2016, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 263.890,58€ (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa euros e cinquenta e oito cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e quinze minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2016/01/27
(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competência – Operações Urbanísticas.
4. Informação de 2016/01/18, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Parecer Prévio Vinculativo para Aquisição de Serviços de Recolha, Transporte e Deposição de Resíduos de Construção (RCD) e Demolição em operador de gestão de RCD, incluindo aluguer de contentores.
5. Informação de 2016/01/20, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Parecer Prévio Vinculativo para Aquisição de Serviços de Elaboração de Certificados Energéticos para o Centro Escolar e Centro de Interpretação para Educação e Ciência e para o Pavilhão Desportivo e Escola D^a. Maria II.
6. Ofício Ref^a. OF/24/2016/DL/DRAPLVT de 2016/01/08, da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – Auto de Vistoria de Reclamação da exploração da Agro Pecuária Valinho, S.A., sita em Herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha / Processo 297/REAP – 000934/01/LVT.
7. Informação nº 2 de 2016/01/21, do Gabinete Técnico Florestal – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Município de Vila Nova da Barquinha.
8. Informação nº 3 de 2016/01/25, do Gabinete Jurídico – Parecer Genérico Favorável – Lei do Orçamento de Estado de 2015 – Portaria nº 149/2015, de 26 de março / Contratos de Aquisição de Serviços.
9. Informação nº 11 de 2016/01/22, da Divisão municipal de Desenvolvimento Social – Núcleo Cultura – Campeonato Regional de Danças de Salão – 1^a Eliminatória do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

Troféu José Casebre 2016 / Escola de Danças de Salão – Clube União de recreios de Moita do Norte.

10. Proposta de Deliberação nº 1 de 2016/01/25, do Vereador Senhor Ricardo Honório – Clube União e Recreios – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.
11. Proposta de Deliberação nº 2 de 2016/01/25, do Vereador Senhor Ricardo Honório – Protocolo de Colaboração – Associação de Pais da Escola Ciência Viva.
12. Informação nº 01/16RC, de 25/01/2016, do Núcleo de Fiscalização Municipal – Gestão de Trânsito.
13. Informação nº 02/16RC, de 25/01/2016, do Núcleo de Fiscalização Municipal – Gestão de Trânsito.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
27 de Janeiro de 2016**



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Presidente da Ass.
Municipal, para
conhecimento

Para ser presente em reunião

de Câmara

13, 4, 16

O Presidente

Frederico

Ponto 6 da J.T. de 2016/01/27

A

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Praça da República,

2260-411 Vila Nova da Barquinha

21.5

para conhecimento

14/1/16

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

OF/24/2016/DL/DRAPLVT

Auto de Vistoria de Reclamação da exploração Agro Pecuária Valinho SA, sita em
ASSUNTO: Herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha.

Processo 297/REAP - 000934/01/LVT

Para conhecimento e devidos efeitos envia-se cópia do Auto de Vistoria de Reclamação, realizada 4/12/2015, de acordo com o Art.º 22.º do Decreto-Lei n.º81/2013 de 14 junho.

Cumprimentos,

Francisco Santos

Diretor de Serviços de Controlo

Assinado digitalmente por MARIA DE LURDES CAIADO LOURENÇO DE
ALMEIDA

Data: 2016.01.07 17:16:49 +00:00

Motivo: A Chefe de Divisão de Licenciamento
Local: Caldas da Rainha

Tomado conhecimento

DRAP LVT

OF/24/2016/DL/DRAPLVT

08-01-2016 09:38:29

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

27/Jan. 2016

Anexo: Auto de Vistoria

CA



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

AUTO DE VISTORIA

RECLAMAÇÕES

Processo n.º 291/REAP

0009341011LT

Despacho de Homologação

- Concorde com o presente AUTO de VISTORIA.
- De-se cumprimento ao disposto no n.º 1 e 2 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho.

Portaria 16 de DEZEMBRO de 2015

Fernando Santos

Director de Serviços de Controlo
Director de Serviços de Controlo
Director de Serviços de Controlo

Aos 4 dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze,
peles 10 horas e 30 minutos, na exploração pecuária
Herdade do Palmério, sítio
Aldeia de Colares, freguesia de Vila Nova de Barcelos,
concelho de Vila Nova de Barcelos, pertença de Agropecuária
Alameda SA, procedeu-se à
vistoria conforme o disposto no n.º 1 e 2 artigo 40.º Decreto-Lei n.º
81/2013, de 14 de junho. Estiveram presentes os seguintes técnicos,
representando, respetivamente:

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
não convocada

Agência Portuguesa do Ambiente

não convocada

Autoridade Regional das Bacias Hidrográficas da Região de Lisboa e Vale do Tejo

convocada não compareceu

Direção Geral de Alimentação e Veterinária

Carlos Trageso de Almeida

Autoridade para as Condições de Trabalho

não convocada

Autoridade Regional de Saúde

Vera Moniz e Manuel Duarte

Câmara Municipal de

Fernando Faria, Rui Picciochi, Fátima Capela

Visitadas que foram as instalações, foi opinião dos técnicos presentes, que:

Durante a vistoria verificou-se que
a Câmara Municipal informou que as edifica-
ções estão licenciadas, as lagoas estão
em bom estado de conservação, verificou-se
que a caixa de visita na última lagoa
está selada e a última lagoa está
praticamente vazia. Não se verificaram
qualquer descargas para a linha de água.
A Câmara Municipal verificou que não está
implantada a centena cabines junto das lagoas
havendo algumas lagoas que deveriam ser
complementadas.



Direção Regional de Agricultura e Pescas do Lisboa e Vale do Tejo

Verificam ainda os técnicos da saúde
que nos vestígios existem fezes individuais
para os três trabalhadores, banco e estado
no chuveiro e o material de lixo das
cozinhas é insuficiente. Existe um barbeador
do qual se desconhece a propriedade.
Os técnicos do Parque Municipal de Vila Nova de
Bargueira, inclusive o Sr. Presidente, afirmaram
a falta de existência do lado oeste de uma
charca, que não faz parte do sistema de
~~atenuamento~~ bem como evidências de rãs
de tempos recentes. O Sr. Presidente afirmou que
durante a última semana Vila Nova de Bargueira
foi afetada por mau cheiro tendo recebido
várias reclamações.

Posição tomada durante a vistoria relativamente a reclamações apresentadas: Relativamente às
reclamações apresentadas não se verificaram
qualquer evidências de descargas de efluentes
em rios, de águas, verifica-se ainda
que existem fezes no corpo d'água
na zona de descarga de águas residuais
deparando-se com a presença de lixo e
resíduos orgânicos. O Município, seguindo
a opinião do município.



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

verificaram ainda os técnicos da saúde
que nos vestígios tinham picos individuais
para os dois trabalhadores, sendo o estado
na chuva e o material de caixa das
sacos e insuficiente. Existe uma
do que se desconhece a perspectiva.
Os técnicos de Câmara Municipal de Vila Nova de
Barcelos, inclusive o Sr. Presidente, chamaram
a atenção da existência do local fonte de uma
chama, que não faz parte do sistema de
abastecimento, bem como evidências de ruído
de suas recargas. O Sr. Presidente afirmou que
chama a atenção sobre a Vila Nova de Barcelos
foi afetado por mau cheiro tendo recebido
suas reclamações.

Posição tomada durante a visita relativamente a reclamações apresentadas: Relativamente às
reclamações apresentadas não se verificaram
qualquer evidências de descargas de efluentes
em rios de água, verifica-se ainda
que existem fechos no corpo da
na envolvente de alguns pontos de
abastecimento de água. A Câmara Municipal, seguindo
a paragem do município.

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Condições:

Cumprimento integral do despacho de licenciamento de utilização e implementação de cultivo em abóios.
Implementação das medidas referidas pela ARSLVT e apresentação do plano de controlo da qualidade da água (PCQA).
A Direção Regional de Agricultura e Edificações, em nome do Município, apresenta os seguintes cumprimentos aos efeitos da produção da Unidade Técnica de Edificações, com cópia à Câmara Municipal para os emails de carmen.azevedo@draplvt.mamot.pt e geol@cm-vinhauquinh.pt.

Prazos

As medidas contidas neste AUTO, deverão ser adoptadas o mais tardar até dia 30.6.2016

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto, que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por quantos nele intervieram.

DRAPLVT - Carmen Azevedo

DSAPLVT - [assinatura]

ARSLVT - [assinatura]

C. M. de Vila Nova de Baixo - [assinatura]

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Direção de Serviços de Controlo

Quinta das Oliveiras, E.N. 3 - 2000-471 SANTARÉM

☎ 243 377 500

☎ 263 279 610

✉ info@draplvt.mamot.pt

🌐 www.draplvt.mamot.pt



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Clube União de Recreios, adiante designado CUR, sedado na freguesia de Moita do Norte, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direcção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento actividades Culturais e Recreativas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª **Objecto do Protocolo**

O presente protocolo de colaboração tem por objecto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de actividades Culturais e Recreativas.

Cláusula 2ª **Período de vigência**

O período de vigência decorre desde Janeiro até Dezembro de 2016.

Cláusula 3ª **Responsabilidades do CUR**

- 1 – É da responsabilidade do CUR, a manutenção do Grupo de Teatro e a colaboração com esta Autarquia no desenvolvimento de actividades culturais nomeadamente, sem prejuízo de outras actividades congéneres, nos Ciclos de Teatro (organização anual).
- 2 – Acolhimento e apoio ao grupo de cantares “Barquinha Saudosa”;
- 3 – É da responsabilidade do CUR a promoção da actividade danças de salão.



Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total de 7100€ em 12 prestações mensais, de Janeiro a Dezembro de 2016.

Cláusula 1ª
o presente protocolo produz efeitos a 1 de Janeiro de 2016

Vila Nova da Barquinha, 25 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direcção
Clube União de Recreios



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ACTUAÇÃO NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES

Considerando os princípios consagrados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, bem como o disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de ensino pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico;

Considerando que quando as necessidades das famílias o justificar, pode ser oferecida uma "componente de Apoio à Família", doravante designada CAF, no 1.º ciclo do ensino básico, a assegurar por entidades, como associações de pais, autarquias ou instituições particulares de solidariedade social que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas devendo esta componente a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento, e/ou durante os períodos de interrupção das actividades lectivas, não obstante outras que possam vir ser definidas especificamente para estas últimas.

Ponderando a necessidade de regular a oferta de actividades de animação socioeducativa destinada a alunos do 1.º Ciclo desenvolvida por associações de pais e encarregados de educação nas escolas da rede pública e/ou por outras entidades do concelho,

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506899250, com sede em Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, neste ato representada pelo Presidente Fernando Manuel dos Santos Freire, com poderes suficientes para outorgar o presente Protocolo, doravante designado por Município de Vila Nova da Barquinha ou CMVNB.

E

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE VILA NOVA DA BARQUINHA, representada pelo(a) seu(sua) Presidente, Pedro Nuno Louro Marques, com poderes para o acto, adiante designada "Entidade Gestora",

Interessados em desenvolver uma cooperação para regular a oferta de actividades de animação socioeducativa desenvolvida nos espaços de tempos livres da supramencionada associação de pais, em funcionamento na Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Escola Ciência Viva do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, com vista a contribuir para a prossecução dos objectivos e atribuições do Município e da Entidade Gestora, decidem celebrar o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas.

d) Comparticipar financeiramente na execução da CAF, durante o período em que a escola permanecer em funcionamento (período lectivo e interrupções escolares), nos termos consagrados na Cláusula Terceira.

e) Aprovar o plano de actividades apresentado pela Entidade Gestora conforme previsto no n.º 14 da Cláusula Quarta.

Cláusula Terceira (Comparticipações)

1. O Município de Vila Nova da Barquinha acorda em efectuar participações nos seguintes termos:

a) Atribuição de um subsídio de 2000,00€ para o desenvolvimento de actividades com os alunos do 1º ciclo da Escola Ciência Viva.

b) Para o acolhimento dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico. Atribuir, mensalmente participação financeira para a Entidade Gestora para apoio ao desenvolvimento da componente animação socioeducativa, CAF.

b.I) Os valores da participação financeira a atribuir à entidade gestora são os constantes nas deliberações tomadas em reunião de Câmara relativamente à Ação Social Escolar para o ano letivo de 2015-2016.

b II) Para os alunos que frequentem a CAF e que sejam beneficiários dos Escalões A e B do SASE, a CMVNB atribui à Entidade Gestora, um valor mensal de 10,00€ por cada aluno do Escalão A e 5,00€ por cada aluno do Escalão B, até um valor máximo mensal de 635,00€.

2. A CMVNB poderá atribuir, uma participação adicional em cada uma das três seguintes situações:

a) Destinado ao reforço da contratação de monitores quando existam alunos com necessidades educativas especiais a frequentar a CAF.

b) Destinado ao reforço da contratação de monitores quando existam Pólos de Multi-deficiências ou de Ensino Estruturado com alunos a frequentar a CAF;

4. Assegurar o pagamento das remunerações mensais e efectuar um seguro obrigatório dos respectivos funcionários.
5. Assegurar a inscrição na CAF a todos os alunos matriculados no estabelecimento de ensino onde esta se desenvolve, sempre que a inscrição seja solicitada pelo respectivo Encarregado de Educação, até ao limite máximo definido pela Entidade Gestora mediante o Regimento Interno da CAF;
6. Cobrar às famílias o valor das comparticipações estabelecido no Regimento Interno da CAF;
7. Informar por escrito a CMVNB de qualquer facto ou ocorrência que possa constituir alteração ou extinção do funcionamento da CAF;
8. Assegurar o material de desgaste rápido necessário para o desenvolvimento da CAF;
9. Cooperar com a CMVNB sempre que esta assim o solicitar, no âmbito do disposto na alínea c) da cláusula Segunda;
10. Afectar as comparticipações financeiras recebidas aos fins e destinatários que, nos termos deste protocolo, justificam a sua atribuição;
11. Apresentar à CMVNB, no final do ano lectivo, um relatório final de avaliação de todas as actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo;
12. Elaborar e sujeitar a aprovação da CMVNB e do Agrupamento um plano de actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo, até ao final do mês de Setembro.

Cláusula Quinta

(Comparticipação financeira das famílias)

1. As Partes outorgantes acordam que a comparticipação financeira das famílias cujos alunos usufruam da CAF, será a constante no Regimento Interno da CAF.
2. A desistência da frequência dos espaços de tempos propostos por a "Entidade Gestora" por parte dos alunos carenciados deverá ser comunicada, por escrito, pelo encarregado de educação à Associação de Pais e Encarregados de Educação que remeterá a informação ao Órgão de Gestão do Agrupamento e à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Cláusula Sexta

(Incumprimento)



2. Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da comarca de Vila Nova da Barquinha, podendo as partes outorgantes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor.

**Cláusula Décima
(Resolução)**

O incumprimento das obrigações estipuladas neste protocolo e das demais previstas na Lei são causa de resolução do presente protocolo, por qualquer uma das partes contratantes.

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este protocolo ser assinado pelos outorgantes, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Pelo Município de Vila Nova da Barquinha,
O Presidente,

Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação (Entidade Gestora)
O Presidente,

Município de Vila Nova da Barquinha
Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: 2/2016/2016

Serviço Requisitante: 16 DMDS

N.Seq.: 7411

Organica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
GOP: 2 Funções sociais
212 Primeiro Ciclo
2011/22 Protocolos Associações de Pais / Actividades

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 2.000,00
Cabimentado: 2.000,00
Saldo: 0,00

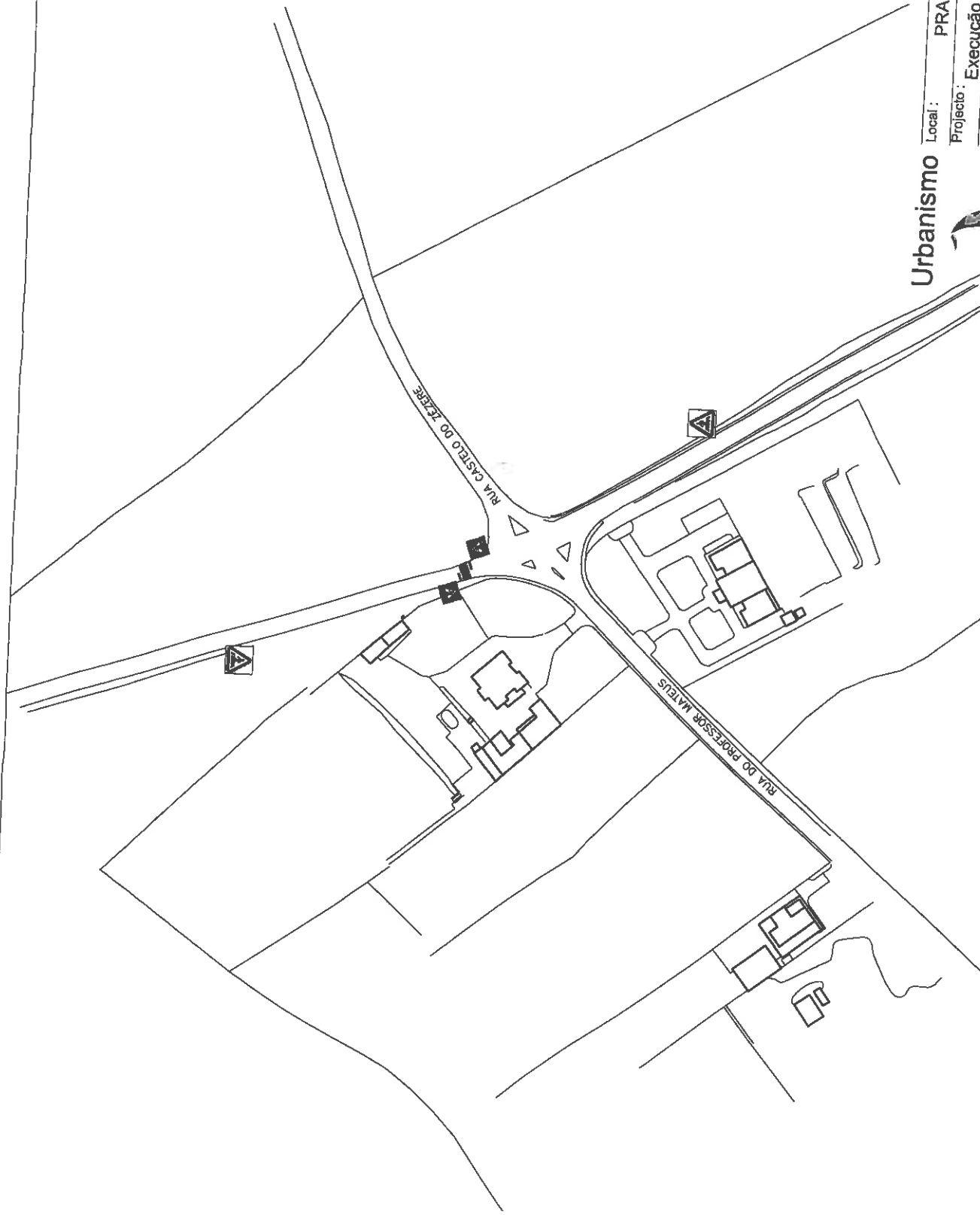
Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso Documento	N. Seq.	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções				
26-01-2016	636	2.000,00					

2.000,00 Protocolo de Colaboração para atuação no âmbito da Componente de Apoio À Família conforme proposta de deliberação

Data	N. Seq.	Descrição	Class. Económica	Período	Fundo Disponível			Compromissos Anteriores		Reserva Tesouraria	Saldo de Fundo Disp.	Valor de Compromisso	Saldo após Compromisso
					Prestado	Antecipaç.	S. Ger. Ant.	Total					
26-01-2016 10:00:34	7419	DOCINTERNO: 3585/16/2016	020225	Janeiro	1.446.462,61	0,00	0,00	1.446.462,61	826.052,19	0,00	620.410,42	23.192,64	597.217,78
26-01-2016 10:29:56	7420	DOCINTERNO: 1961/DMDS/2016	020210	Janeiro	1.446.462,61	0,00	0,00	1.446.462,61	849.244,83	0,00	597.217,78	1.300,00	595.917,78
26-01-2016 11:26:47	7421	DOCINTERNO: 1961/0201/16/2016	020210	Janeiro	1.446.462,61	0,00	0,00	1.446.462,61	850.544,83	0,00	595.917,78	1.200,00	594.717,78
26-01-2016 11:29:35	7419	DOCINTERNO: 3585/16/2016	020225	Janeiro	1.446.462,61	0,00	0,00	1.446.462,61	851.744,83	0,00	594.717,78	-21.259,92	615.977,70
26-01-2016 11:30:47	7422	REQ.: Nov/Dez/15/2016	02011601	Janeiro	1.446.462,61	0,00	0,00	1.446.462,61	830.484,91	0,00	615.977,70	44.622,36	571.355,34
26-01-2016 11:32:19	7423	DOCINTERNO: 1961/04/16/2016	020210	Janeiro	1.446.462,61	0,00	0,00	1.446.462,61	875.107,27	0,00	571.355,34	200,00	571.155,34
26-01-2016 11:36:55	7424	REQ.: 11/12/2015/2016	020225	Janeiro	1.446.462,61	0,00	0,00	1.446.462,61	875.307,27	0,00	571.155,34	28.231,67	542.923,67
26-01-2016 11:44:50	7422	REQ.: Nov/Dez/15/2016	02011601	Janeiro	1.446.462,61	0,00	0,00	1.446.462,61	903.538,94	0,00	542.923,67	40,00	542.883,67

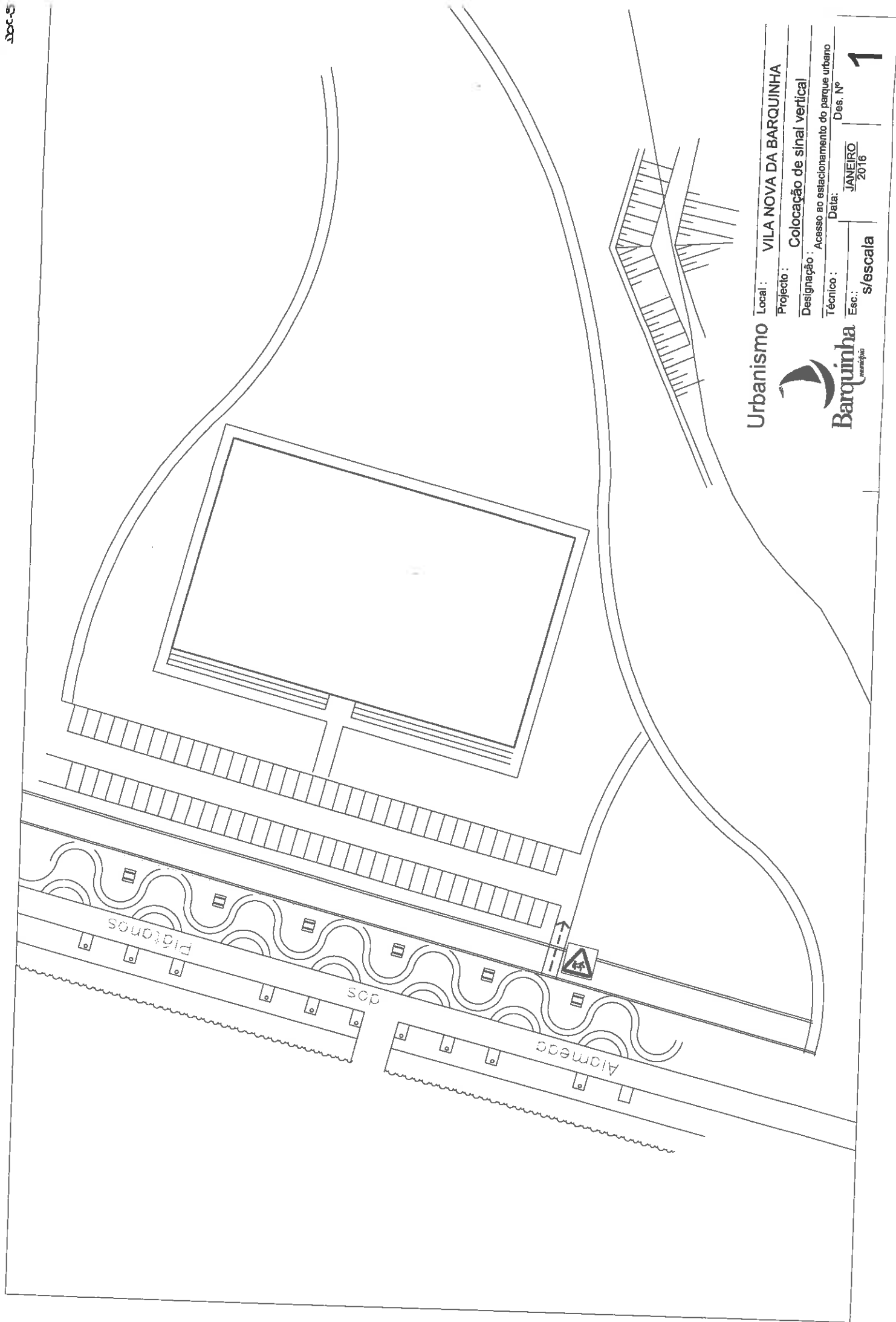


Urbanismo



Barquinha
engenharia

Local :	PRAIA DO RIBATEJO
Projecto :	Execução de passadeira para peões
Designação :	Crizamento da Rua do Prof. Mateus / Rua do Castelo do Zéze
Técnico :	
Data:	JANEIRO 2016
Esc.:	s/escala
Des. Nº	1



Urbanismo

Local: VILA NOVA DA BARQUINHA
 Projecto: Colocação de sinal vertical
 Designação: Acesso ao estacionamento do parque urbano
 Técnico: Data: JANEIRO 2016
 Esc: s/escala

